

—☆ continuação

Convicon - Contêineres de Vila do Conde S.A.

(Companhia fechada) CNPJ nº 06.013.760/0001-10

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis para os Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2019 e de 2018

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

serviços passados, conforme nota explicativa nº 23. **l) Provisões:** Uma provisão é reconhecida, em virtude de um evento passado, se houver uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e for provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. **m) Receitas financeiras e despesas financeiras:** As receitas financeiras abrangem basicamente as receitas de juros sobre aplicações financeiras, que são reconhecidas no resultado por meio do método da taxa efetiva de juros. As despesas financeiras abrangem basicamente as despesas com juros sobre empréstimos. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são reconhecidos no resultado pelo método da taxa efetiva de juros. **n) Imposto de renda e contribuição social:** Os valores desses tributos do exercício, correntes e diferidos, são calculadas com base nas alíquotas de 15%, acrescidas de 10% sobre o lucro tributável excedente a R\$240 para o imposto de renda e de 9% sobre o lucro tributável para a contribuição social, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável. O imposto corrente é o imposto a pagar esperado sobre o lucro tributável do exercício, às taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas nas datas de apresentação das demonstrações contábeis, e qualquer ajuste nos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O imposto diferido é reconhecido com relação aos prejuízos fiscais, base negativa da contribuição social e diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas reverterem, com base nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até as datas de apresentação das demonstrações contábeis. Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes e eles se relacionem a imposto de renda lançado pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação. Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferidos é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de apresentação das demonstrações contábeis e serão reduzidos à medida que sua realização não for mais provável. **o) Lucro por ação:** O lucro básico por ação é calculado por meio do resultado do exercício atribuível aos acionistas da Companhia e da média ponderada das ações ordinárias e preferenciais em circulação no respectivo exercício. A Companhia não possui nenhum instrumento diluidor de seu resultado. **p) Demonstrações dos fluxos de caixa:** A Companhia optou por classificar os juros pagos e recebidos como fluxo de caixa de financiamento, opção essa prevista nos termos do pronunciamento técnico CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa. **q) Novas normas e interpretações ainda não adotadas:** Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2019. A Companhia não adotou essas alterações na preparação destas demonstrações contábeis e não planeja adotar estas normas de forma antecipada. As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações contábeis da Companhia: • Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas IFRS; • Definição de um negócio (alterações ao CPC 15 / IFRS 3); • Definição de materialidade (emendas ao CPC 26 / IAS 1 e CPC 23 / IAS 8); • IFRS 17 Contratos de Seguros. **4. Transações com Partes Relacionadas: a) Contas correntes:** Em 31 de dezembro de 2019 e de 2018, a Companhia tinha registrado em "Outros passivos" valores referentes ao rateio de despesas com serviços administrativos compartilhados.

31.12.2019 31.12.2018

Passivo circulante:

Santos Brasil Participações S.A. 125 94

b) Remuneração do pessoal-chave: A remuneração do pessoal-chave da Diretoria compreende benefícios de curto prazo de R\$69 no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 (R\$124 em 31 de dezembro de 2018).

c) Benefícios a colaboradores: A Companhia fornece a seus colaboradores benefícios que englobam, basicamente, seguro de vida, assistência médica, cesta básica e vale-refeição. Em 31 de dezembro de 2019, esses benefícios representaram a aplicação de R\$5.160 (R\$5.150 em 31 de dezembro de 2018), correspondentes a 4,87% e 5,28%, respectivamente, de sua receita operacional líquida.

d) Dividendos a pagar**31.12.2019 31.12.2018**

Passivo circulante:

Dividendos a pagar:

Pará Empreendimentos Financeiros S.A. 1.478 -

5. Caixa e Equivalentes de Caixa e Natureza das Aplicações**a) Caixa e equivalentes de caixa****31.12.2019 31.12.2018**

Caixa e saldo em bancos	272	587
Aplicações financeiras	95.509	22.937
Total	95.781	23.524

b) Natureza das aplicações financeiras

	Taxas médias - % CDI	Vencimento	31.12.2019	31.12.2018
Fundos de investimento (*)	96,22	Indeterminado	95.509	22.937
Total			95.509	22.937

(*) Fundo não exclusivo

As aplicações financeiras de curto prazo, consideradas como equivalentes de caixa possuem alta liquidez, são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. As taxas médias das aplicações financeiras, apresentadas anteriormente, referem-se às remunerações obtidas no período de janeiro a dezembro de 2019 e estão relacionadas à taxa do Certificado de Depósito Interbancário - CDI.

6. Contas a Receber de Clientes**31.12.2019 31.12.2018**

Circulante:		
No País	12.866	14.168
A Faturar	631	-
(-) Provisão para perdas de créditos esperadas	(427)	(500)
Total	13.070	13.668

O quadro a seguir resume os saldos a receber por vencimento:

31.12.2019 31.12.2018

Créditos a vencer	6.986	8.435
Créditos em atraso até 60 dias	4.263	3.404
Créditos em atraso de 61 a 90 dias	530	140
Créditos em atraso de 91 a 180 dias	949	812
Créditos em atraso de 181 a 360 dias	267	996
Créditos em atraso há mais de 361 dias	502	381
Total	13.497	14.168

Redução por perda do valor recuperável: A provisão para perdas de crédito esperadas é constituída com base prospectiva, mediante análise do risco de crédito e do comportamento histórico da inadimplência. Para tanto, são considerados os créditos vencidos e a vencer para cálculo e constituição da provisão. Os quadros a seguir refletem a variação da provisão para perdas de crédito esperadas e os títulos baixados ao resultado:

Saldo em 31.12.2018	500
Adições, líquida de reversões	853
Baixas	(926)
Saldo em 31.12.2019	427
Saldo em 31.12.2017	807
Adições, líquida de reversões	411
Baixas	(718)
Saldo em 31.12.2018	500

7. Estoques**31.12.2019 31.12.2018**

Material de manutenção	2.231	2.013
Material administrativo	52	40
Material de segurança	95	96
Outros	99	83
Total	2.477	2.232

Os materiais mantidos em estoque são utilizados, principalmente, na manutenção de equipamentos operacionais e são reconhecidos no resultado do exercício quando utilizados.

8. Ativo Fiscal Corrente**31.12.2019 31.12.2018**

Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	16	32
Antecipação Imposto sobre Serviços - ISS Tomador	-	7
ISS a compensar Lei complementar nº 443 / 2001	36	27
Créditos de Programa de Integração Social - PIS / Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	1.850	-
Crédito a recuperar de Fundo de Desenvolvimento e Administração da Arrecadação e Fiscalização - FUNDAF	969	-
Outros	-	5
Total	2.871	71

Os créditos de IRRF, no montante de R\$16 (R\$32 em 31 de dezembro de 2018), referiam-se, principalmente, a aplicações financeiras. Os créditos de ISS, no montante de R\$36 (R\$27 em 31 de dezembro de 2018), são decorrentes de créditos sobre o faturamento. Os créditos de PIS e COFINS, no montante de R\$1.850, referiam-se ao mandado de segurança impetrado no intuito de excluir o ISS da base de cálculo do PIS e da COFINS. O processo foi considerado procedente, gerando o direito creditório, referente ao período de outubro de 2012 a dezembro de 2019. Tais créditos estão sendo compensados nas apurações mensais das próprias contribuições. Os créditos de FUNDAF, no montante de R\$969, referiam-se, a recolhimento indevido, conforme artigo 6º do Decreto-Lei nº 1437/75, decorrentes de pagamentos efetuados no período de janeiro de 2014 a abril de 2017.

continua—☆